



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

**LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**“Dispõe sobre concessão de Gratificação a Empregado Público Efetivo de Analista de Assistência Serviço Social durante a vigência do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano – CDHU e dá outras providências”.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, como **“gratificação CDHU”** ao empregado público efetivo de Analista de Assistência Social no valor de 45 UFMs (Unidade Fiscal do Município de Espírito Santo do Turvo), equivalente ao valor de R\$ 678,15 (seiscentos e setenta e oito reais, quinze centavos), cessando a gratificação com o término do Convênio.

**§ 1º.** A gratificação prevista no artigo 1º. desta lei não incorporará ao salário do empregado público municipal efetivo sob forma nenhuma forma ou título e, só será paga, no exercício da função de acompanhamento do **Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano – CDHU** para execução de 94 (noventa e quatro) unidades habitacionais, no empreendimento denominado **ESPÍRITO SANTO DO TURVO “D”** – Convênio nº. 1.03.00.00/3.00.00.00/0347/2007.

**§ 2º.** A designação da Analista de Assistente Social de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

§ 3º. O principal objetivo do empregado público efetivo de Analista de Assistência Social é realizar acompanhamento às famílias beneficiárias através de reuniões socioeducativas e informativas, orientar, informar através dos atendimentos individuais, organizar os beneficiários no canteiro de obras a fim de proporcionar um convívio social e comunitário através de moradia digna e sustentável.

§ 4º. Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para empregado público efetivo de Analista de Assistência Social designada para acompanhamento do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano (CDHU):

- Realizar a interlocução entre as famílias participantes e a Prefeitura Municipal;
- Facilitar a interlocução entre as partes envolvidas;
- Organizar e coordenar reuniões com as famílias participantes para elaboração do regulamento de obras;
- Orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Obras;
- Organizar e coordenar as reuniões com palestras socioeducativas, bem como de informação e orientação aos beneficiário;
- Comparecer no canteiro de obras e acompanhar o desenvolvimento do trabalho;
- Informar e divulgar medidas de segurança e educação sanitária;
  
- Elaborar relatórios bimestrais de atividades de acompanhamento do trabalho técnico social e envia-lo para Gerenciadora Maubertec/ JHE que acompanha o trabalho social;
- Participar de treinamentos e/ou eventos patrocinados pela CDHU;
- Registrar a história do grupo durante todo o processo, desde a formação até o final da obra;
- Supervisionar o controle de horas e advertências emitidas;
- Analisar a situação familiar dos beneficiários e orienta-la na busca de uma solução;
- Realizar atendimentos individuais aos beneficiários para orientação e informações necessárias;
- Realizar o trabalho de pós-ocupação até 06 (seis) meses da entregue do empreendimento, orientando os beneficiários quanto à organização do conjunto habitacional, limpeza e cuidados com imóvel, bem como todos as orientações que se fizerem pertinentes ao pleno convívio social e comunitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

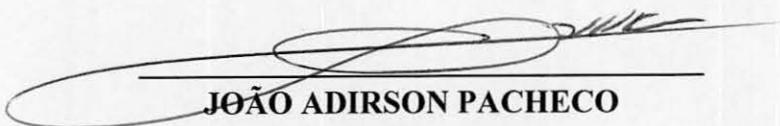
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

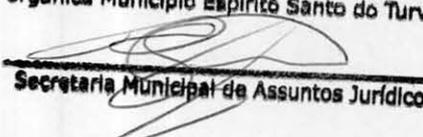
**Artigo 2º** - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de fevereiro de 2013.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob  
nº 029 Em 06/02/13  
lei nº 229 fis nº 37 Livro nº 01  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo  
  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013, "Dispõe sobre concessão de Gratificação a Empregado Público Efetivo de Analista de Assistência Serviço Social durante a vigência do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU e dá outras providências";

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013, DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 231, 06 DE FEVEREIRO DE 2013, Dispõe sobre alteração de artigos e anexos da Lei Complementar nº 202/2011 de 19 de outubro de 2011 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo cria o plano de carreira e dá outras providências;

4 - LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 316 DE 05 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de fevereiro de 2013.

JOÃO ADIRSON PACHECO  
Prefeito Municipal

desde telhado até de segurança em geral.

Durante esse período, os funcionários responsá-

música. Os projetos, bem como horários, ainda serão definidos e divulgados a toda população.

# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## EXTRATO DE LEI

1 - LEI Nº 682, 06 DE FEVEREIRO DE 2013, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.601,00 (trinta mil, seiscentos e um reais, sessenta centavos), e dá outras providências.

2 - LEI Nº 683, 06 DE FEVEREIRO DE 2013, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais), e dá outras providências.

3 - LEI Nº 684, 06 DE FEVEREIRO DE 2013, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), e dá outras providências.

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de fevereiro de 2013.

JOÃO ADIRSON PACHECO  
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Ipaussu



PREFEITO CARLOS ALBERTO VIANA EGREJA

E-mail:

camaraipaussu@terra.com.br

pregão nº 25/2013 - Edital 19/2013 - RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE DATA.

PICCINATO ALVES, juntamente com o senhor VLADIMIR CAMPOS e SELIANI MENDES FERRARI comunica aos interessados a REAFIRMADA na Prefeitura Municipal na modalidade PREGÃO Nº 15/2013 - licitação, cujo objeto é a aquisição de um vaga de Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

dar-se-á no dia 27/02/2013, às 13:30 horas, estará à disposição dos interessados, de 08:00 horas, à Rua Washington Luiz, 819, de Ipaussu. Informações e-mail: camaraipaussu@terra.com.br. Prefeitura Municipal de Ipaussu, Luiz Carlos Souto. Prefeito Municipal.

ALDE IPAUSSU, Pregão nº 10/2013 - Edital 14/2013 - licitação.

HELENA ZULIANI MENDES FERRARI, juntamente com o senhor VLADIMIR CAMPOS e SELIANI MENDES FERRARI comunica aos interessados a REAFIRMADA na Prefeitura Municipal de Ipaussu na modalidade PREGÃO Nº 10/2013 - Edital 14/2013 - licitação, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais e produtos para atender as necessidades desta municipalidade até 31/12/2013, e ponto facultativo.

dar-se-á no dia 18/02/2013, às 13:30 horas, estará à disposição dos interessados, de 08:00 horas, à Rua Washington Luiz, 819, de Ipaussu. Informações e-mail: camaraipaussu@terra.com.br. Prefeitura Municipal de Ipaussu, Luiz Carlos Souto. Prefeito Municipal.

ALDE IPAUSSU, Pregão nº 04/2013 - Edital 20/2013 - licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais e produtos para atender as necessidades desta municipalidade até 31/12/2013, e ponto facultativo.